



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

- EDITAL -

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6166/2019

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – CEP: 12.120-000 - Tremembé-SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, torna público aos interessados, por determinação do Sr. Marcelo Vaqueli, Prefeito Municipal, que se encontra aberta licitação sob a modalidade **LEILÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, enas demais Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor e Constituição Federal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 JUNHO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09 HORAS

1. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

1.1. O objeto deste **Leilão** é a alienação de **veículos e sucatas inservíveis a Administração Pública**, e os bens estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declara-se responsável pelos bens levados a **Leilão**, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

1.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

1.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

1.6. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço conforme no **Anexo I**, até um dia antes do leilão, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas. mediante agendamento prévio no Setor de Transportes do Município com o responsável pelo Setor o Sr. Marcelo Rodrigues/Cesar Augusto, pelo telefone (12) 3674-2723.

1.6.1. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem, **será**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

vendido no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1. Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do **Leilão**, a Garagem da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, situada na Avenida Audrá, nº 506, centro, nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

2.2. O **Leilão** será realizado no dia 15 de JUNHO de 2020.

2.3. O **Leilão** terá início às 09:00 horas da data acima designado.

3. DO LEILOEIRO

3.1. O presente **Leilão** será realizado por intermédio do Leiloeiro Administrativo, **Sr. Marco Aurélio Duarte dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 6.804, 27 de março de 2017.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do **Leilão** pessoas físicas maiores e capazes, e pessoas jurídicas regularmente constituídas na forma da lei.

4.2. Todos os participantes deverão apresentar ao leiloeiro e equipe de apoio, os seguintes documentos:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

2. Comprovante de residência.

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

2. Documentos Contrato Social e Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

4.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no **Leilão**.

4.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto ao leiloeiro até as 09 horas do dia **15/06/2020**, antes do início da etapa de lances aproximadamente as 09h15 na data do **Leilão**.

4.2.3. Verificado o atendimento do item 4.2 e 4.2.1, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento, um número que os identificará durante a etapa de lances.

4.2.4. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados pelos órgãos da administração direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

4.2.5. Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) originais, válidos em todo o território nacional.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O **Leilão** será julgado pelo critério de maior lance por lote, o valor mínimo entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6. DA ARREMATÇÃO DOS BENS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, em moeda corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.3. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.4. O leiloeiro poderá, no final do **Leilão**, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão.

6.5. O(s) lote(s) arrematado(s) será(ão) pago(s), através:

6.5.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, o arrematante deverá efetuar o depósito em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), do valor integral do lance, para conta CC nº 58-6 - Banco 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1817.

6.5.1.1. É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

6.5.2. O proponente vencedor que não efetuar o pagamento do lote arrematado, no prazo estipulado do leilão será considerado desistente.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados via endereço eletrônico e/ou através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do **Leilão**.

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 4.2.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

7.4. Os bens deverão ser retirados em dias úteis, no horário de 07:30 às 11:30 de 13:00 às 16:30. As despesas com transporte e retirada dos lotes arrematados, correrão por conta dos arrematantes.

7.5. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS:

7.5.1. Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), deve estar assinado pelo Município.

7.5.2. Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pela Prefeitura Municipal e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

7.5.2.1. CRV devidamente preenchido (Entregue pela Prefeitura);

7.5.2.2. A Prefeitura se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos naquilo que dela dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

7.5.2.3. Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aquelas que por ventura, estiverem indicadas no "anexo I" que correrão por conta exclusivas dos arrematantes.

7.5.2.4. Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

7.5.2.5. Considerando que a Prefeitura é isenta de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

7.5.2.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

8. DA ATA E RECIBO DE VENDA

8.1. Encerrado o **Leilão**, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão, pelo leiloeiro, pelos credenciados e presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

8.3. O recibo de venda será assinado ao término da assinatura da ata, obrigando a parte ao fiel cumprimento do pactuado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao leiloeiro a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao **Leilão** deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para o leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este **Leilão** poderão ser solicitados à Comissão de Avaliação/Leiloeiro, e endereçados a Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Sete de Setembro, 701, centro – Tremembé/SP.

10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste **Leilão** caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701, centro – Tremembé/SP.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado e União, Sessão dos Municípios, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, no endereço eletrônico: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>> e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações - leilão/em andamento>.

11.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações - leilão>.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12.2. E para que ninguém alegue ignorância deste, vai o mesmo afixado na Portaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, nos demais locais de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, o edital resumido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste **Leilão**.

13.2. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o **Leilão**, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.4. O leiloeiro poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do **Leilão** qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

13.5. O Edital e seus anexos, poderão ser lidos e examinados pelos interessados em dias úteis, na Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Sete de Setembro, 701, nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados. Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações.

13.6. Os materiais poderão ser examinados, na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Audrá, nº 506, centro, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

13.7. Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) ficarão à disposição no site www.tremembe.sp.gov.br/licitacoes, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – Tremembé – São Paulo, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou pelo telefone (0xx12) 3607-1000, ramal 1059/1013 ou pelo e-mail licitacoes2@tremembe.sp.gov.br.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

ANEXO II - CADASTRO.

ANEXO III - MINUTA DE RECIBO DE VENDA.

Estância Turística de Tremembé, 29 de MAIO de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PARA DISPUTA DE LANCES

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Veículo da marca Fiat, Palio Fire 1.0 8V Flex - Cor PRETA - placa DQC-7382 - ano 2005/2006 - Renavan 969077384 chassi 9BD17146G62645382.	01

Valor da avaliação para o Lote nº 01: R\$ 5.000,00.

LOTE 2	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi BRANCA, placa CZA-6084 - Ano 2003/2004 - patrimônio Renavan 823929396 - Chassi 9BW8B07X84P001976.	01

Valor da avaliação para o Lote nº 02: R\$ 1.000,00.

LOTE 3	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Veículo da marca Ford Focus, 1.6 - Flex, - Cor Preta - Placa DBS-6819 - ano 2007/2008 - Patrimônio 11790. Renavan 927623668 chassi 8AFPZZFFCBJ096795.	01

Valor da avaliação para o Lote nº 03: R\$ 6.000,00.

LOTE 4	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Caminhão 1600, DRD - C033516J05, COR AZUL, Placa CZA 6060 - Ano 1988 - patrimônio Renavan 412459485 - Chassi C033516J05.	01

Valor da avaliação para o Lote nº 04: R\$ 4.500,00.

LOTE 5	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Veículo da marca Renault, modelo Kangoo, placa DBS-6827 - Ano 2008/2009, RENAVAM111202868 - Chassi 8A1FC1U159L152442.	01

Valor da avaliação para o Lote nº 05: R\$ 8.000,00.

LOTE 6	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Veículo da marca Volare, Microônibus A/B - BRANCA, placa CDV-2557 - Ano 2002/2002 - patrimônio Renavan 776494082 - Chassi 93PB02A2M20006266.	01

Valor da avaliação para o Lote nº 06: R\$ 10.000,00.

LOTE 7	DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
	Sucata - no estado em que se encontra	9.700 kg

Valor da avaliação para o Lote nº 07: R\$ 2.910,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

LEILÃO Nº 01/2020
ANEXO – II
CADASTRO – PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

A Prefeitura do Município de Tremembé cadastra _____ ,
RG nº _____ e CPF nº _____ , ou (CNPJ nº
_____, representada por _____, RG nº
_____ e CPF nº _____), Endereço:

.....

Bairro: Cidade/UF:

Fone: (.....) apresentou a documentação necessária para participar do
Leilão supramencionado e tem até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação para efetuar o
depósito em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), do valor integral do
lance para conta CC nº 58-6 - banco Caixa Econômica Federal - Agencia 1817.

Estância Turística de Tremembé, de de 2020.

ARREMATANTE

COMISSÃO/LEILOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6166/19

Folha.....

.....

LEILÃO Nº 01/2020
ANEXO – III
MINUTA DE RECIBO DE VENDA

LOTE Nº Valor de Arrematação: R\$ [] Liberado [] Condicional

Nome:.....

CPF/CNPJ: RG/Inscr:.....

Descrição Lote nº - Declaro que este é o comprovante do sinal do lote marginado pela quantia acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciada antes do início do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Estância Turística de Tremembé, de de 2020.

ARREMATANTE

COMISSÃO/LEILOEIRO